O ARARIPE é destinado a sustentar as ideas livres, protejer a causa da justiça, e proprignar pe a fiel abservincia du lei interesses locaes. A redação so è responsavel pelos seus artigos; dos os mais, para serem publicados, deverão vir legalizados. O preço da assignatura é por um anno 4 5000 pagos adantados; e por 6 meses somente 3 500. O jornil sairá totos os subbados. Os assignantes terão gratis 8 linhas por mez as mais serã pagas a 60 rs. cada uma e 80 rs. os outros.

CRATO: -TYPOGRAPHIA DE MONTE COMP. -CASA DO PISA.-

SITUAÇÃO AGRICOLA DA COMARCA DO CRATO. MALES QUE ENTORPECEM A SUA NATURAL EXPANSÃO. MEDIDAS CUJO EMPREGO DEVE REMOVER ESSES MALES.

UM APPELLO AOS PROPRIETARIOS. .

Ensina a sciencia de Adam Smith, e a pratica o tem demonstrado sempre, qué quando a procura de qualquer objecto he superior à offerta, tem lugar o phenomeno economico do encarecimento d'elle; visto que ao passo que escasseia a porção exposta ao consumo, cresce o numero dos consumidores.

Este principio he susceptivel de manifestar-se em todos os ramos da vida publica, mas muitas veses
da occasião à sua manifestação causas facticias e
que são creadas ou por um estudo systematico e
immoral do estado do mercado, ou por circunstancias mui diversas de uma deficiencia ou falta real
do objecto, cuja procura tem se tornado maior que
o offerecimento.

. He este precisamente o caracter ou feições economicas, que o espirito pensador descobre na situação da nossa agricultura nesta comarca do Crato, onde ha grande cultura cifrando-se ella em plantação de cannas para o fabrico do assucar e da rapadura, que he applicada a todos os usos da vida do nosso povo, d'aquelle das comarcas visinhas, e finalmente até d'aquell'outro das provincias proximas e limitrophes; e nao dispondo alem disto os agricultores, proprietarios ou senhores de engenho, como em outras provincias, de grandes fabricas ou escravaturas para o respectivo trafico, achao-se aqui na indiclinavel necessidade de trabalhar com alugados, que por tal forma tem para si que sao os senhores da situação, e que podem impor a lei, prestando-se apenas ao trabalho como e quando querem, como si nao lhes fosse elle retribuido, segundo o ajuste feito de parte a parte.

Effectivamente porem são elles em numero sufficiente, sinao superabundante as precisões naturaes dessa cultura; não existe por certo falta effectiva de operarios que se empreguem n'esse serviço entre nós, como o estudo da situação indica ao espirito ainda menos reflexivo; mas os habitos de verdadeira classaria a que sem freio entregao-se esses operarios em pura perda sua o dos senhores de engenho que

carecem do concurso d'elles, o que vem a seo turno reflectir em prejuiso da communhão social, cujas rendas assim decrescem, ao mesmo passo que inutilisaò-se muitos membros seos; a constante e sempre crescente vadiação enraisada em semelhante gente, que pospõe á todos os seus empenhos, e compromettimentos um samba, em que o que menos perde-se he o tempo, sobre o qual disia um celebre escriptor - tempus meus est ager meus; - e finalmente a facilidade com que provem suas primeiras necessidades, em consequencia das condições naturaes do solo, em que fructos differentes nao deixao que se sintao os estimulos da fome, sem que sejao para logo satisfeitos, em grande parte produsem o phenomeno ja alludido de escassez ou falta de braços para a laboração das cannas, phenomeno que toda via nao tem uma causa real e dimanada fatalmente de circumstancias insanaveis pelos meios ordinarios, como ja fica ahi demonstrado pela breve exposição analytica, que havemos traçado sobre a questao em si e seus incidentes.

He obvio, portanto, que a falta de braços livres para o serviço dos engenhos decorre da aberração de um principio scientifico, que em sua applicação ha sido mal encaminhado, sinão completamente desvirtuado; e que si esse effeito se produz, e revelase por factos, tira a sua procedencia de uma causa bastarda, forçada e mesmo extravagante que não tem assento senão no desleixo e abandono do que he vital e merece serio cuidado aos depositarios do poder delegado pela nação.

Talves enxerguem nisto os indefectiveis ultra-libertistas um ataque directo á liberdade individual, mas
dir-lhes-hemos sempre e de passagem, que a promoçao da felicidade nacional, que tras de envolta a
dos particulares, por mais sophismada que possa ser,
não pode dar tambem em resultado a coarctação da
liberdade individual senão em tanto quanto o estado
da sociedade o reclame, e á que ninguem racionalmente deve furtar-se pelas relações existentes entre
cidadão e o estado; que se lhe presta proteção, tem
direito a sua cooperação para o bem geral.

E estes principios serao uma anomalia do direito publico constitucional brasileiro? Nao estarao elles por ventura consagrados na nossa legislação criminal?

Listo responde o art. 295 do codigo, proscre-

ILEGIVEL

vendo e comminando penas aos vadios, aos que nao liveram uma occupação honesta e util, que lhes

proveja as necessidades da subsistencia.

E pois far-se-ha força áquelles que se acharem em taes condições, que são effectivamente essa cohorte de—sambistas,—que por ahi vagao sempre dispostos a tudo? E será um ataque á liberdade individual o faser-se effectiva a consagração dá lei, relativamente a esses elementos vivos da destruição social sobre quem deve velar a força publica?

Nao precisa grande esforço para dar-se uma resposta á estes enunciados, mas provavelmente objectar-se-ha inquirindo a rasao porque nisto se nao ha cuidado com a divida e interra solicitude, que cum-

pria ser praticada pelo governo?

Neste tanto, cuja responsabilidade nao he nossa, e nem affecta a questao em si, permitta-se-nos que leonservemos cahido o véo do silencio, e proponhamos antes o alvitre que julgamos conducente á samar o mal, a cuja origem nos havemos remontado, indicando o meio pratico de leval-o á effeito sem o emprego de medidas que possao parecer violentas e anti-constitucionaes na forma.

... Entendem mui livremente os vadios que nao podem ser coagidos, sem offensa de sua liberdade, ao serviço ou ao emprego, de suas faculdades nativas. alim de que dahi tirem a subsistencia por meio de uma occupação honesta e util, que converta-os antes em homens honrados do que em dyscolos, que solapao por seos vicios a sociedade em que coexistem; pois bem, à seo turno reflictao tambem os senberes de engenho, que a constituição tem-lhes garantido o pieno uso de sua propriedade, e que por tanto sica-lhes perfeitamente livre o direito de dar rancho ou morada em suas terras a quem milhor lhes parecer; e, neste presupposto, curem de ser mui escrupulosos na admissao de moradores em suas propriedades, nao recebendo-os ahi sem uma previa syndicancia a respeito não sò do motivo que os leve aquelle passo da transerencia do domicilio, como ainda das qualidades pessoaes do pretendente, seo modo de vida anterior, e em que alli vem occuparse, impondo-lhe alem disto a condição de preferir a outro qualquer o seo serviço, quando d'elle tenha necessi lade; no que nao pode haver oppressao, por quanto sendo elle dado ao serviço por aluguel, serlhe-ha indifferente que trabalhe ao seo proprietario antes do que a outro.

Si este concede a habitação em suas terras, si n'aquellas que não são molhadas, dá agoa de rega para as plantações do seo morador, não he muito que este também dê-lhe aquella preferencia, quando ha precisão, e médiante o competente salario estipulado.

ou do custume.

publica, fica manifesto que nao nos referimos nem aquelle que entre nós forma a classe de lavrador. Ainda assim porem, com esta restrição, não pretendomos que sejão banidas as reservas e inda- 33ç593 salutares da prudencia, visto que achamos melhor não conceder morada de que ao depois dar um despejo.

Colliguem-se os apostolos do trabalho, assin como o fasem os decabidos pelos vicios em seus sambas continuados, que sem violencia nem arbitrariedade ganharão a batalha, sobrando-lhes a gloria de haverem iniciado uma revolução incruenta e afinal conseguido uma victoria brilhante sebre hebitos reprovados e inveterados na população haixa.

De feito, acossados per tedes os lades, sem achasem guarida á suas torpezas e máos costumes, e
alem disto extinctos es centres de suas deplavações,
visto que elles repugnão cem a referma prepesta,
hão de por força da necessidade reflectir em sua posição de pariás, e consequentemente velver á melhores habitos modificando os instinctos ignobeis e perversos que lhes ha communicado a ciapula, em que dentes vivião simmersos esses desvairades, que são intecusavelmente o producto da relaxação causada cemo a
impunidade do vicio.

Não olvidem os senrs, de crecibo, que querer le poder; — vouloir c'est pouvoir, — disem os francezes, o sempre o praticão com feliz exito em suas emprezes. Ensaiem o meio, e depois veiso si conespende cu

nao ao fim desejado o respectivo en prego.

Desta intelligencia da actividade des preprietaries contra a ociosidade dos vadios que peija o suas terras, resultará pois a cessação da falta de braços para a cultura da canna e outros vegetaes; apparecerá o equilibrio entre a procura e a offerta, e nossa sociedade regenerar-se-ha pelo trabalho, que he a pedra de toque da moralidade de um povo qualquer.

APONTAMENTOS PARA A HISTORIA DO CARIRI.

(Gontinuação do n antecedente.)

Povoação do Jardin.

Até os fins do seculo 18°, era ainda o Jardim um sitio inteiramente desconhecido. Segregado, como está, dos fócos de população do Cariri; pelo proleilgamento da ponta meridional do Araripe, que o separa por um deserto de 5 legoas das freguesias da Barbalha e Missão-velha, não tinha participado de emigração, que havia povoado estes lugares. Até 1792, do local, em que está hoje a villa do Jardim, o colono, que mais se avisinhava, era um pobre lavrador, com casa á meia legoa, no sitio Cabeça-donegro: e dos terrenos, que formão hoje o seo termos erão habitados tão semente a serra-do-Matto, na falda opposta do Araripe, e os sitios de criar mui longo á margem do ribeiro Jardim, que unido ao Croatá, pode ser conciderado como nascente do riacho des Porcos, e assim do rio Salgado.

A famosa secca, que neste anno assolou os seriões do rio de S. Francisco e cutros, determinou uma concideravel emigração de povos, que precisados de uma abrigo se encaminharão para o Jardim, que è justamente o ponto mais contiguo á aquelle grande rio, e tinha as milhores proporções para o plantio des gramineos e da mandióca, no rigor mesmo daquella secca, cujos horrores são bem conhecidos. O primeiro emigrado, que se veio acolher ao Jardim perseguido da calamidade de 1792, foi o padre João Bandeira; homem inquiéto e imprehendedor, que fasia profissão de longas e perigosas viagens pelos sertões do Piauhy e outros, muito affeito a lutar contra a naturesa e contra os hamens quasi barbaros dessa parte do Brasil, e com uma reputação de valente, que o fasia respeitar por toda a parte. Em chegando, seo primeiro cuidado foi promover o plantio de alguns cereaes, e depois edificar uma casola de barro no tocal, em que existe hoje a casa, que servia de mo-

rada ultimamente ao vigario Antonio Manoel de Sousa. - A presença de um sacerdote chamou para aqui muitas outras pessoas, que construirão uma capella em frente da casa do padre Bandeira, no mesmo sitio, em que se elevou depois o templo inacabado, que sorve de matriz: em torno edificarão mais algumas casinhas para residirem junto ao capellão, e eis a origem da povoação e hoje villa do Jardim. Um sacerdote -naquelles tempos era raro e o povo sentia a maior neces sidade de se procurar os recursos espirituaes; havia por tanto um arraial, onde existia um sacer-O padre Bandeira, insoffrido da vida inactiva, que levava, passados tempos, se retirou, como viera, isto é, armado de sua espada á cinta e acompanhado de um seo escravo: mas ja era apparecido então um outro sacerdote, que, celebrando a missa aos domingos, continuou a entreter a população que se tinha arraiálado. A povoação dependia no espiritual da jurisdição de Missão-velha e no temporal da villa do Crato.

Tendo vagado o lugar de capitão-mor do Cariri, apparecerão a pretendel-o dous homens, então bastante conciderados, a saber, José Pereira Filgueiras, filho do portuguez José Quesado Filgueiras, e José Alexandre Correia Arnaud, descendente de povoador de Missão-velha, o segundo casado com uma parenta do primeiro. Sem embargos do credito, que tinha Arnaud junto aos ouvidores, e da concideração e prestigio, que reunia; Filgueiras, cujo nome fasia ja muito écho ao longe e era, pela sua força phisica e formas athleticas o objecto dos respeitos e admiração do vulgo, poude, apesar de menos opulento, faser se escolher para esse cargo importante. Filgueiras era um homem valente, impetuoso e bastante grave; Arnaud faustoso, rico e muito intelligente; o primeiro muito popular, o segundo soberbo e reservado; um mais amigo da força que do direito, o outro pacifico, porem homem de principios.

Estes dous personagens, que repartião entre si a concideração publica no Cariri, principiarão desde então a se olhar com matua aversão, e um acontecimento, que os poz em luta aberta, os levou a mu-

darem inteiramente a face dos negocios. Francisco Callado, pessou da clientella de José Alexandre' tinha obtido ordem para, em companhia de seos filhos e aggregados, prender a Gonçalo de Oliveira casado com uma sobrinha do capitão-mor. Oliveira, tendo sido intimado da ordem de prisão, não se quiz entregar e enviou Joaquim Ignacio Cardoso, mano de sua mulher, com um aviso a Filgueiras para o vir salvar. O capitão-mor recebeo o recado, como de ordinario, sombrio e taciturno, e deixou partir o seo parente sem promessa alguma; mas depois suspeitando, que elle levasse más intenções; poz-se a cavallo, seguindo-o té achal-o no arraial de Missãonova e, em sua companhia, foi encontrar, a pouca distancia, Oliveira, que ja vinha preso. Filgueiras exigio que o preso lhe fosse entregue, mas a escolta recusou formalmente, e indo por diante a questão, Cardoso salta em terra, corta as cordas ao preso, e cahe varado de uma balla. O furor de Filgueiras, peste momento não teve limites: tomar a arma ao moribundo, desparal-a sobre um dos Callados, e com o coice della matar a dous outros, foi obra de um instante. A escolta se dispersou, e quatro cadaveres restarão sobre o campo!

A bravura e ferocidade, que Filgueiras desenvolveu pesta occasião, tiverão um grande écho, e acabando de recommendal-o ao respeito publico, lhe valerão o amor da gentalha. O homem grosseiro só ama o que

admira, e não sabe admirar, si não o que temo.

Filgueiras foi desde então o homem mais popular,
que ja viveo no Cariri; uma especie de mytho.

Os Callados acolherão-se a proteção de Arnaud, que se fes forte com elles, em seo sitio Logrador; do mesmo modo Filgueiras, em chegando a seo sitio S. Paulo, tratou de reunir gente e fasia suas desposições para atacal-o. Nestas circumstancias interveio o vigario do Crato Miguel Carlos da Silva Saldanha, interpondo sua influencia para aquietal-o, e conseguio que elle debandasse a numerosa multidão, que tinha posto em armas. Seguio-se porem o processo dos Callados, os quaes tendo sido pronunciados, Arnaud afiançou e poz em liberdade.

José Alexandre foi a Capital queixar-se ao governador Manoel Ignacio Sampaio, e ja o tinha posto de ses lado, quando Filgueiras se lhe apresentou, e fel-o tomár o seo partido. Sampaio obrigou Arnaud a recolher os Callados a prisão, donde conseguirão evadir-se, e José Alexandre, preso á sua ordem no Icó. só ponde obter soltura a troco de um desterro para fóra do Cariri. Restituido á liberdade (1812,) emprehendeo ir ao Rio-de-janeiro reclamar contra as injustiças, de que se reputava victima, e, no intuito de se subtrahir ao ascendente de Filgueiras, tentar a criação de uma villa no Jardim, a qual Missão-velha ficasse subjeita. Neste empenho foi mais feliz: em consequencia de suas solicitações, o Principe regento assignou o decreto de 20 de agosto de 1814, pelo qual foi o Jardini erecto em villa, devendo seo termo abranger não somente a povoação de Missãovelha, mas toda a freguesia, exceptuando-se somente o brejo Salamanca e os terrenos, que hoje formão a freguesia da Barbalha, onde Filgueiras fasia sua residencia habitual. Como uma compensação, o cargo de capitão-mor da nova villa foi conferido a José Alexandre. A ordem porem para a inauguração da nova villa só foi expedida a 2 de agosto de 1815, o ao ouvidor João Antonio Rodrigues de Carvalho foi incumbida essa commissão, então bastante honrosa. O acto celebrou-se no dia 3 de janeiro de 1826, no meio dos regosijos publicos e com assistencia de vinto e seis individuos, ditos da nobresa, entre os quaes alguns figuravão, que cedo tinhão de ser derribados pelo tufão, que começava a soprar, notadamente o fasendeiro Leonel Pereira de Alencar, personagem importante daquelles tempos. Faltava ahi o capitãomor Arnaud, que não viveo até esse dia, que podia reputar de seo triumpho. Ao voltar do Rio-de-janeiro foi visitado de um diabetis, que soffria, e morreo sem ver completa sua obra e suplantado o seo rival.

A villa do Jardim foi inaugurada ao grito de-rial, rial, rial, viva o sr. D. João Principe regente de Portugal! tres veses repetido pelo meirinho geral da correição, de ordem do ouvidor Carvalho, e, como era uso, correspondido pelo povo, desta vez em delirio de enthusiasmo.

(Continua.)

NOTICIARIO.

- -A comarca gosa de socego; as chuvas que forat copiosas nos dias 4, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, e 18 do passado mes, desapparecerao desde entat.
- -Casamentos. Celebrão-se 5 casamentos, na matris desta cidadae, durante o mes de março.
- Batisados. Receberão e baptismo, no correr do mes

—Obtroanto. Sepultarão-se no cemiterio publico, do 1.º ao ultimo de março proximo passado as seguintes pessoas:

Vicente, 2 meses: catarrão.

Autonio Pereira Luna, casado, 35 annos: hemorroidas

Mariana de Jesus, casada, 23 annos: parto.

Vicente Pereira da Silva, casado, 49 annos: estu-

Florencia Maria da Cunha, viuva, 80 annos. erysi-

- pela.

Anna Catharina de Magalhães, casada, 30 annos:

Maria Ventura, casada, 20 annos: febre.

Bernarda, escrava, 1 anno: inflamação.

José Antonio de Mello, solteiro, 20 annos: re

José Antonio de Mello, solteiro, 20 annos: repentinamente.

Emilia, 3 annos: sarampo.

Raimundo, 1 anno: inflamação.

Manoel, 2 dias de nascido: espasmo.

Manoel, 2 meses; idem.

Anna, 1 anno: dyarrhea.

Maria da Penha de Jesus, viuva, 60 annos: infla-

Maria Joaquina de Jesus. solteira, 30 annos:

Francisco Pereira, solteiro, 14 anno: molestia no interior.

Idalina Maria da Conceição, casada, 28 annos: idem. Izabel, escrava, 50 annos: idem.

Maria, 9 dias: espasmo.

Felippe, escravo, 6 meses: catarrão.

- Cadeia. Forão recolhidos á cadeia desta cidade no decurso do passado mes, as seguintes pessoas:

Dia 1. Francelina, a ordem do delegado, por fur-

to, e solta no dia 2.

Dia 2. Vicencia, Maria e Izabel, por briga, da qual resultou offensa phisica, forão soltas no dia seguinte.

Idem. João Lopes, por rapto de uma moça.

Dia 4. Ant.º de Lira Carnauba, accusado por furto.

Dia 6. Foi recolhido a cadeia, vindo das Alagoas,

Francisco José da Silva, pronunciado em crime de

morte. Dia 8, Pedro Lino, accusado por furto, e solto

no dia 10.

Idem. Antonio Thomas, José Jacome e um tal Caboré, por ebrios.

Dia 12. Manoel Silvestre, por offensas phisicas.

Dia 13. Um tal Mendes; disem ter sido preso por

ter quebrado um quejo alheio.

Dia 15. João Francisco, a ordem do juis municipal, pelo roubo feito na loja de Francisco Alves da Paz. Dia 16. António Francisco, a mesma ordem, pelo mesmo roubo:

Dia 19. Izabel de tal, a ordem do delegado, e solta no dia immediato. Vulgarisou-se, que Pedro Pintado procurara ter alliança com essa mulher, que é sua comadre, e que sendo repellido, soffrera algumas borduadas, das quaes resultou um ferimento na cabeca.

Dia 23. Recolheo-se a prisão Manoel Pereira, pro-

nunciado por crime de fuga de preso.

Dia 27. José de tal, accusado por furto de um canivete.

- MATADOURO publico. Matarão-se para o consumo da cidade, no passado mes, 128 reses. Houve falta de abastecimento de curre vo mercado, com alta no preço,

FACTOS DIVERSOS.

-Oresponsavel do artigo -Entalado-, publicado no jornal Cratense, foi condemnado pelo Sr. Manoel Joaquim Tavares a seis meses de prisao e multa! Consta-nos que appellara dessa decisão; mas crê-se será confirmada no juiso de direito.

Para ser bem apreciado pelos homens justos este acto policial do sr. Tavares, convem que se leia com attenção o artigo, que motivou uma condemnação tão despeitosa. O artigo corre transcripto no Araripe n.º 181.

-O Sr. Estevao Telles de Menesas, viuvo, cégo e pobre, soffreo um ferimento nos beicos, feito por seo cunhado José Ferreira de Meneses, ex delegado da eleição passada. Este facto tendo-se dado em um dia, no seguinte espalheu-se que o pobre cègo fora segunda ves maltratado phisicamente por dito seo cunhado, o que é tanto mais verdade, quanto se disque elle proprio gabára se disto, por um bilhete. ao Sr. Miguel Xavier; mas para que a victima fosse de todo aniquilada, deo-se uma queixa contra ella por crime de injuria, perante o Sr. Tavares, que condemnou o pobre cego a um mes de prisao e multa!!!.... Não tendo Estevao, quem lhe faça justica nesta terra contra seo cunhado, disem que poude obter algumas esmollas, e fôra para o Ceará, apresentar-se ao Exmº Sr. presidente e chefe de policia, afim de pedir-lhes justiça.

—Consta-nos que continuão a viver sem receio da policia, no sitio Passagem, os réos Malaquias, sendo que um delles tem trabalhado de tanoeiro, na tenda do Sr. Rocha, dentro desta cidade. O miseravel Vianna ahi anda aleijado de um braço e com a saudo arruinada da pancadaria, que recebeo dos Malaquias.

—Os auctores do roubo feito na loja do Sr. Francisco da Paz achão-se recolhidos a cadeia, a ordem do juis municipal. e os objectos roubados aprehendidos e entregues a seo dono.

Si o Sr. juis municipal não interviesse neste negocio os ladrões não serião presos, e muito menos o roubo restituido; porque o Sr. Tavares dicera nutrir suspeitas de que o responsavel do Cratense fosse o auctor do crime!....

-Um nosso assignante queixa-se da impunidade de crimes praticado por José-velho, em Alexandre de tal, e outros diversos factos. Outra pessoa igualmente queixa-se de actos criminosos praticados por Manoel Barbosa, dos quaes não quis o Sr. Tavares tomar conhecimento, por não ter o ofiendido dr.º para custas.

Em nosso n.º seguinte publicaremos os escriptos em que se referem essas queixas, assim como as peças do processo feito a Carnahuba, por nao ser possivel neste n.º

-Segunda-feira desta semana, incerrou-se a primeira sessao do jury deste termo. Nao podemos desta ves tomar notas dos trabalhos do tribunal para publicar.

Laurenio Brisenio da Silva, tendo de ausentar-so por algum tempo, desta cidade, deixa encarregado de seos negocios a seo mano Jesuino Brisenio da Silva, a quem seos devedores se poderão dirigir.

Crato 29 de março de 1859.

Imp. por Manoel Brigido dos Santos Sobrinho.

ILEGIVEL